



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 569, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM
DIAS DE JOGOS DO BRASIL NA COPA DO
MUNDO FIFA 2018.”**

O Prefeito Municipal de Carbonita, Estado de Minas Gerais, Nivaldo Moraes Santana, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que nos horários de jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas Copas do Mundo realizadas anteriormente, as atividades do país ficaram paralisadas;

Considerando que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018 marcados para os dias 22 de junho de 2018, sexta-feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizados, respectivamente, às 9h e às 15h no horário de Brasília;

Considerando que na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação do Brasil no referido mundial,

DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente das repartições públicas municipais observará o disposto a seguir:

I - no dia 22 de junho de 2018, será das 13h às 16h;

II - no dia 27 de junho de 2018, será das 8h às 12h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

§ 1º Em caso de classificação para as etapas subsequentes, o expediente será:

I - das 08h às 10:30 e das 14h às 16h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 11h, no horário de Brasília;

II - das 8h às 12h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 15h, no horário de Brasília.

§ 2º Na hipótese de ocorrerem os jogos a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, o horário de expediente será confirmado mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura e no Quadro de Avisos de cada Setor Administrativo.

§ 3º Deverão ser realizados os serviços julgados indispensáveis e essenciais, em especial os serviços de atendimento à saúde da população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 20 de junho de 2018.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Nivaldo Moraes Santana
Prefeito Municipal
CPF: 944.294.726-53

15 de Novembro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889